

EDITAL

(N.º 39/2021)

PAULO JORGE PERES TEIXEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **3 de novembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 9**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **03 de novembro de 2021**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2021

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 7890-c): Do Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. a enviar a escala de turnos das farmácias deste concelho para o próximo ano de 2022, solicitando a emissão e envio de parecer. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro, alterada pela Portaria n.º 14/2013 de 11 de janeiro, define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, entre outros.

De acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 3.º da referida portaria, a ARS solicita, à Câmara Municipal de Mesão Frio, parecer sobre a proposta do mapa de turnos das farmácias deste concelho para o ano de 2022.

Assim, proponho que se delibere no sentido de emitir parecer favorável à proposta apresentada.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 7940-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar um subsídio de € 30.000,00 para poder desenvolver a sua atividade, proporcionando às crianças e jovens do concelho a prática do futebol e de outras modalidades. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, constituindo uma competência da câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Apesar das muitas condicionantes próprias de um concelho pequeno, o trabalho associativo tem assumido um papel preponderante junto das populações locais. O associativismo desportivo é, sem dúvida, o grande veículo de movimentação juvenil no Concelho de Mesão Frio que acolhe, diariamente, centenas de crianças e jovens.

Sendo a Autarquia o parceiro privilegiado das associações que desempenham um papel tão importante na área do desporto, dentro deste concelho, é seu interesse colmatar as dificuldades com que se defrontam, de modo a contribuir para uma maior dinamização e autonomia dos agentes desportivos.

O apoio regular ao Associativismo Desportivo visa, acima de tudo, o reconhecimento da importância que o associativismo desportivo representa no concelho de Mesão Frio, mas pretende-se, igualmente, promover e valorizar o papel que o mesmo pode desempenhar num futuro próximo.

Apoiar as entidades desportivas, reconhecer e valorizar o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados em prol da comunidade, particularmente da juventude, constitui

um dever elementar e uma obrigação dos poderes públicos, consagrado aliás, na nossa constituição.

É neste contexto que vem o Sport Clube de Mesão Frio solicitar um subsídio, traduzido num apoio financeiro na importância de 30.000,00€ para que possam desenvolver a sua atividade desportiva, no concelho, e fazer face às suas despesas na época desportiva de 2021/2022.

Considerando que o Sport Clube de Mesão Frio pratica desporto amador, não se encontrando enquadrada nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e é uma Associação Desportiva legalmente constituída, que tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado, como confirmam os documentos enviados, nomeadamente: Relatório de Contas Época 2020/2021, Plano de atividades e orçamento para a época 2021/2022, Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira e Declaração da Segurança Social; Considerando que, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 47º do Decreto-Lei 21/2019, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, é da competência dos municípios e é obrigatoriamente, onerosa.

Proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:

- ❖ A atribuição de subsídio para a época desportiva de 2021/2022, no montante total de 30.000,00€ (trinta mil euros), a disponibilizar em prestações mensais, iguais e sucessivas de 3.750,00€ (três mil, setecentos e cinquenta euros), a partir de janeiro e o seu término em agosto de 2022, sendo a assunção de compromisso efetivada mensalmente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com o voto contra dos senhores Vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha, os quais apresentaram uma proposta alternativa, arquivada na pasta anexa à presente ata, cuja votação ficou prejudicada, bem como a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO: “Votamos contra porquanto o subsídio em mérito não salvaguarda que a verba seja aplicada na sua maioria com os encargos dos escalões de formação, permitindo até que de uma forma injusta e descontrolada, não o seja. Assim sendo a autarquia com esta decisão permite que se financie o futebol sénior em detrimento do futebol dos escalões de formação, penalizando os Pais e o esforço das famílias em detrimento de quem beneficia com as retribuições que auferem sem nada contribuir para a valorização da prática desportiva e a valorização e participação das crianças e dos jovens. Confirma-se, se assim for, que governar para "a nossa gente" não é, definitiva e concretamente, governar no interesse "de toda a gente!" -----

3. (8026-c): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, no dia 19 de dezembro, entre as 14h00 e as 17h30, para realizar a festa de natal das crianças da sua creche. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio presta um importante serviço à população nas camadas mais vulneráveis nomeadamente aos Idosos e crianças.

O Natal é a época da família, da reunião, da união e tem um espírito de solidariedade que torna as pessoas, conseqüentemente, mais felizes. Falar e comemorar a época natalícia é então fazer alusão a uma das épocas que mais se destacam na nossa tradição, transmitidas de geração em geração.

É assim um momento de especial importância, sobretudo para os mais novos!

É nesse âmbito que a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio pretende proporcionar, às crianças da sua creche, uma “Festa de Natal”, no próximo dia 19 de dezembro, entre as 14:00h às 17:30h, solicitando para este efeito a cedência, a título gratuito, do Auditório Municipal, assim como os equipamentos audiovisuais disponíveis neste equipamento e o pessoal técnico de apoio.

Atento ao exposto e considerando o interesse do Município na atividade a desenvolver, dado o seu carácter social, cultural e educativo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação atual, aprove a cedência do Auditório Municipal, nas condições solicitadas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Autorização para a realização do “VII passeio TT vinhateiro de Vila Marim para motas e quads”:

(E. 8009-c): Da comissão de Festas de S. Mamede, de Vila Marim, a informar que pretende organizar, no dia 23 de outubro, um passeio TT vinhateiro e remetendo os pareceres favoráveis da GNR e do ICNF. – Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, do dia 22 de outubro, que emitiu parecer favorável ao traçado do percurso.

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. Licenciamento de obras particulares:

1. Declaração da caducidade do deferimento do licenciamento:

Pº 25, de 2017

Requerente: Expectativas Constantes, Lda..

Operação urbanística: Reconstrução e alteração de uma habitação unifamiliar para Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo

Localização da obra: Sobreiro, freguesia de Cidadelhe.

Assunto: Declaração de caducidade do processo de obras nos termos do nº 5, do art.º 71º do RJUE.

Informação técnica: A requerente no seguimento do pedido de licenciamento das obras de reconstrução e alteração de uma habitação unifamiliar para um empreendimento de turismo TER- Casa de Campo, que possui no Lugar de Sobreiro, freguesia de Cidadelhe, foi notificada da sua aprovação através do n/ ofício nº 107/19 OBP, de 20/05/2019.

No referido officio foi indicado que conforme o nº 1, do artigo 76º, do DL nº 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, o interessado devia, no prazo de um ano da data da notificação do ato do licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.

Findo o prazo referido no parágrafo anterior, o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, com base no nº 2, do supracitado artigo 76º, do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, concedeu a prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licenciamento, por mais um ano.

Como a interessada não requereu a emissão do alvará de licenciamento no prazo previsto no nº 1, artigo 76º do DL nº 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, nem no prazo da prorrogação concedida com base no nº 2, artigo 76º, do referido diploma, esta Câmara Municipal efetuou a audiência prévia da intenção de declarar a caducidade do processo, pela falta do referido pedido de emissão.

No âmbito da audiência prévia o interessado não apresentou nenhuma diligência.

Perante o exposto, e tendo em consideração que estão esgotados os prazos previstos no artigo 76º do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 136/2014, de 9 de setembro, e posteriores alterações, para requerer a emissão do alvará de licença, sou de opinião que esta Câmara Municipal deve declarar a caducidade do licenciamento. -----

DELIBERAÇÃO: Com os fundamentos da informação técnica, a Câmara decidiu, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento. -----

5. DIVERSOS:

1. Protocolo de cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando:

Que a eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio;

Que as preocupações com os estereótipos do género como fatores de discriminação e exclusão, não são novas e as medidas que se tomam ou venham a tomar, não são só uma moda, mas sim, uma preocupação dos poderes públicos e políticos com esses fenómenos;

Como exemplo dessa preocupação a construção de políticas que fomentem essa mudança são os Planos Municipais para a Igualdade de Género;

Que a 17 de abril de 2014, o Município de Mesão Frio aderiu a um Protocolo, no sentido do mesmo integrar a Rede de Municípios Solidários com as Vítimas de

Violência Doméstica comprometendo-se, através dos serviços de ação social, a auxiliar as vítimas na procura de habitação no mercado de arrendamento existente no concelho, uma vez que não possui fogos de habitação social, no seu património, para disponibilização ou de arrendamento a baixo custo;

Que foi elaborada e submetida uma candidatura no âmbito do AVISO N.º POISE – 22-2020-03, 1.06 – Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos Planos para a Igualdade, a qual foi aprovada com a notificação de decisão a 27 de novembro de 2020;

Que nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2021, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão;

Que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação.

Pretende este Município a celebração de um Protocolo, com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, cujo objeto se dê pelo estabelecimento de cooperação nas áreas em que ambos os órgãos têm manifesto interesse, nomeadamente:

- i. Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;
- ii. Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;
- iii. Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;
- iv. Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres,

- 
- envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;
- v. Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
 - vi. Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;
 - vii. Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.” -----

Sendo que ao Município caberá a obrigação e o cumprimento de:

- a. Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
 - i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo;
 - ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
- b. Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;
- c. Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;
- d. Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;
- e. Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;
- f. Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;
- g. Submeter a informação da *check-list* de indicadores a disponibilizar pela CIG, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.

Não obstante compete, igualmente, a ambas as Entidades executar as medidas e ações definidas no referido Protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimento e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

Face ao exposto, considerando que a celebração deste Protocolo iniciará um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento

Sustentável, como um marco para a Igualdade e a não Discriminação, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências proferidas nas alíneas q) e v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro, aprove:

✦ A celebração do Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.” Em anexo o Protocolo de Cooperação -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Feira Anual de Santo André 2021 – Organização e atribuição dos espaços de terrado e stands:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Feira de Santo André é uma feira de periodicidade anual que decorre entre os dias 30 de novembro e 08 de dezembro e pretende destacar-se das demais, como uma exposição privilegiada para o exterior, dos produtos regionais e artesanais como uma oferta lúdica de qualidade para os munícipes e seus visitantes. Este certame, pela sua identidade própria e genuína, impõe um programa diversificado que tem como objetivo oferecer a todos quantos nos visitam um vasto leque de atividades e eventos, promovendo, não só a vertente turística, como também, gastronómica, não olvidando toda a panóplia de produtos regionais.

Este certame pela diversidade de atividades comerciais e culturais que agrega, impõe que se estabeleçam datas específicas para a realização da feira tradicional, propondo-se, para o ano de 2021, ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 18.º conjugado com o n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não sedentário do Município de Mesão Frio (RCRNS), as datas de 1, 5 e 8 de dezembro para o efeito, entendendo-se deste modo estarmos a convergir os interesses dos participantes com a comunidade em geral.

A organização da Feira Anual de Santo André, impõe que a Câmara Municipal, adote determinados procedimentos necessários ao seu normal funcionamento, com especial enfoque na atribuição de espaços de venda e stands. Nesse pressuposto, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal a planta de localização, em anexo, elaborada pelos serviços responsáveis pela área de intervenção (Fiscalização), onde se encontram assinalados, para o ano de 2021, 88 espaços de venda distribuídos da seguinte forma:

- ✓ Avenida Dr. Domingos Monteiro – Lado Direito – 28 lugares;
- ✓ Avenida dos Combatentes – 17 lugares;
- ✓ Avenida Dr. Domingos Monteiro – Lado Esquerdo – 15 lugares;
- ✓ Largo dos Correios – Lado Direito – 8 lugares;
- ✓ Largo dos Correios – Lado Esquerdo – 6 lugares;
- ✓ Avenida Conselheiro José Maria Alpoim – 13 lugares;
- ✓ Fundo de Vila – 1 lugar.

A forma de operacionalização da atribuição dos lugares de venda será efetuada mediante sorteio, nos termos do artigo 21.º e 22.º do RCRNS, podendo, contudo, ser alterada pela Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 23.º do

RCRNS, desde que se entenda que essa alteração seja necessária à boa execução da feira.

Assim e atendendo ao espaço que medeia entre a próxima reunião da Câmara Municipal e as datas de realização da feira, torna-se inexecutável que, em tempo útil, se formalize o sorteio nos termos previstos no artigo 22.º do RCRNS, pelo que, e **com carácter excepcional**, se propõe **a dispensa da realização do sorteio da atribuição dos locais**, encontrando como critério de atribuição, a ordem de entrada das candidaturas recebidas, o código de atividade económica e a localização dos espaços disponíveis.

Integrado neste certame está ainda a “Mostra de Artesanato e Produtos Regionais”, que visa a divulgação do artesanato popular local, sem o propósito de arrecadação de receitas, tão somente pretendendo a divulgação do trabalho dos artesãos, associações e outras instituições sem fins lucrativos na região.

A colocação destes participantes nos locais destinados à mostra de artesanato consta do *croqui* elaborado pelos serviços responsáveis pela área de intervenção (Fiscalização), com identificação de 20 stands, cuja distribuição, pese embora não regulamentada, se propõe que se efetue pela ordem de entrada das inscrições e com observância dos seguintes critérios:

- 1.º lugar: Artesãos residentes no concelho de Mesão Frio;
- 2.º lugar: Associações legalmente constituídas, do concelho, que queiram promover a sua atividade;
- 3.º lugar: Outros artesãos que pretendam promover os produtos da região.

A instalação dos stands impõe naturalmente a ocupação de terrados e liquidação das respetivas taxas, contudo e dado o objetivo que subjaz à realização da mostra, deverá esta Câmara aferir a possibilidade de isenção, tendo em conta o disposto no n.º 9 do artigo 26.º do Regulamento da liquidação e cobrança de Taxas Municipais (RLCTM) e n.º 3 do artigo 48.º do RCRNS.

Na decorrência do exposto e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 16.º, com o artigo 21.º, n.º 7 do artigo 22.º do RCRNS e o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho** que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar:

- As datas de 01, 05 e 08 de dezembro para a realização da feira tradicional;
- A dispensa de realização do sorteio público para a atribuição dos lugares de venda no recinto da feira, com carácter excepcional;
- A planta de localização do recinto da feira;
- O croqui da implantação dos stands para a mostra de produtos artesanais;
- Critérios de atribuição de stands para a mostra de produtos artesanais;
- A isenção das taxas de ocupação de terrados para os artesãos que se inscrevam na “Mostra de Artesanato e de Produtos Regionais” nos termos do n.º 9 do artigo 26.º do RLCTM e n.º 3 do artigo 48.º do RCRNS.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Atribuição de Bolsas de Estudo para o letivo de 2021/2022:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atendendo a que a Educação é um direito constitucionalmente consagrado e que é um papel, indiscutível, da Autarquia a promoção de políticas de desenvolvimento educacional, a Câmara Municipal de Mesão Frio aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para *proporcionar apoio àqueles que, não obstante a sua situação económica, apresentam aproveitamento escolar e pretendem melhorar e elevar a sua formação académica.*

A Educação e a Formação constituem uma componente indelével do capital humano e contribuem, indiscutivelmente, para o crescimento de uma sociedade mais desenvolvida e capacitada para responder às constantes mudanças sociais.

Ao atribuir Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal de Mesão Frio está a apoiar estudantes com um percurso escolar de inegável mérito, residentes no concelho, para que possam prosseguir os seus estudos para além do ensino obrigatório, contornando as dificuldades económicas demonstradas e contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

A atribuição de bolsas de estudo é assim um modo de estimular, junto dos estudantes do concelho de Mesão Frio, uma cultura de excelência ao nível escolar que, associada à formação académica superior, facilite a entrada no mercado de trabalho numa sociedade moderna cada vez mais exigente ao nível da formação e que possam, no futuro, contribuir para o desenvolvimento qualitativo do concelho, no exercício das suas funções.

Face ao exposto e dando início ao processo de atribuição de Bolsas de Estudo, para o ano letivo 2021/2022, de acordo com o n.º 1 do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, proponho que a Câmara aprove:

- A designação do júri de seleção dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo, constituído da seguinte forma:

Presidente: Manuel Fernando Mesquita Correia.

Vogais: Dr. Cassiano de Azeredo Pereira Monteiro, que substituirá o presidente do júri na sua falta ou impedimentos e Dr. Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro.

Suplente: Dra. Maria José Barrosa Pinto Fontão Secundino” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

4. Magusto Comunitário:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal de Mesão Frio pretende proporcionar um convívio da população a propósito do dia de São Martinho, que é também patrono de uma igreja no nosso concelho.

Para tanto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a realização, no próximo dia 14 de novembro, de um magusto comunitário, aberto a toda a comunidade, com animação musical, a ter lugar no espaço da Avenida Conselheiro José Maria Alpoim.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----